CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DIGITALIZADO DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

EM: 10/01/01

Roberta
FUNCIONÁRIO

DATA 08 / 09 / 1964

PROJETO DE LEI Nº 178/1964

ASSUNTO

Concede um auxílio de Cr$ 100.000,00 e dá outras providências (Ginásio Maria José Jereissati).

VEREADOR: Guttemberg Braun

LEI Nº 2722 DE 29 / 09 / 1964 - Sancionada

DIOM Nº 3093 DE 02 / 10 / 1964

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

VRM

ARQUIVO PÚBLICO DE FORTALEZA

LEI Nº 2f22 **DE** 29 **DE** setembro **DE 1964**

Concede um auxilio de CR$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedido aos concludentes do Ginásio Maria José B. Jereissati, um auxílio de CR$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros).

Art . 2º - A despêsa de que trata o artigo anterior corre por / conta da verba 8.98.4 - Despêsas Diversas - 2 Auxilios em geral, do orçamento vigente.

Art. 3º - A importância do auxilio será paga ao Diretor do Ginásio

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 29 DE setembro DE 1964.

General Murillo Borges Moreira
Prefeito Municipal

CMF

PROJETO DE LEI Nº 178/64

Concede um auxilio de Cr$100.000,00 (cem mil cruzeiros) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido aos concludentes do Ginásio Maria José B. Jereissati, um auxilio de Cr$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros).

Art. 2º - A despêsa de que trata o artigo anterior corre por conta da verba 8.98.4 - Despêsas Diversas - 2 - Auxilios em geral, do orçamento vigente.

Art. 3º - A importância do auxilio será paga ao Diretor do Ginásio.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em de Setembro de 1964.

VEREADOR

Aprovado em 1ª discussão
Em 14/9/1964
(PRESIDENTE)

Aprovado em 2ª discussão
Em 15/9/1964
(PRESIDENTE)

Redação Final
Em 15/9/1964
(PRESIDENTE)

CÓPIA

COMISSÃO DE FINANÇAS

PARECER Nº 57/64

AO PROJETO DE LEI Nº 178/64

O vereador Guttemberg Braun apresentou à consideração dêste Legislativo o projeto de lei incluso, que concede aos concludentes do Ginásio Maria José B. Jereissati um auxilio de cem mil / cruzeiros (Cr$100.000,00), cuja despesa correrá à conta da verba 8. 98.4 - Despêsas Diversas - 2- Auxilios em Geral, do orçamento vigente.

Esta Comissão nada tem a opor em referência à citada proposítura.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em de setembro de 1964.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 178/64.

Concede um auxílio de Cr$100.000,00 (cem mil cruzeiros) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido aos concludentes do Ginásio Maria José B. Jereissati, um auxílio de Cr 100.000,00 (cem mil cruzeiros).

Art. 2º - A despêsa de que trata o artigo anterior corre por conta da verba 8.98.4 - Despêsas Diversas-2-Auxílios em geral, do orçamento vigente.

Art. 3º - A importância do auxílio será paga ao Diretor do Ginásio.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 16 de [illegible] de 1964.

Pres.

Rel:

C M F

Mpa .

ARQUIVO I DE FORTALEZA

Of.nº 1195/64 Fortaleza, 18 de setembro de 1964

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 194[illegible] combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excia. o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara que concede um auxílio de Cr$100.000,00 (cem mil cruzeiros) e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia. nossos protestos de elevado aprêço e consideração.

cópia

José Barros de Alencar
Presidente

Exmo. Sr.
Gen. Murillo Borges Moreira
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
Nesta.